

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO NEGATIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO Nº 12/2016
PROCESSO N. 23188.021148.2015-27
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2016

TERMO ADITIVO NEGATIVO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

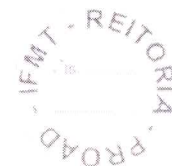
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Willian Silva de Paula**, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, portador da matrícula funcional nº 1058894, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.656.318/0001-37, sediada na Av. Prefeito Alberto Moura, 1359 Apto. 601, Bl. B. Distrito Industrial, Sete Lagoas – MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Abreu**, portador da Carteira de Identidade nº 5.543.937/MG, e CPF nº 697.618.926-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.021148.2015-27, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO NEGATIVO DE VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo Negativo de valor, alteração na Cláusula Terceira do Contrato 12/2019 – Valor**, referente contratação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, para o Instituto Federal de Mato Grosso - **Campus Avançado Lucas do Rio verde**, com fornecimento de toda a mão de obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência do aditivo negativo de 25% de valor, o contrato passa a ser de R\$ 5.637,88 (cinco mil seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) a partir de 01/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2016, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

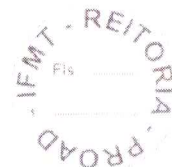
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será necessária a renovação da garantia de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO do Contrato nº 12/2016, uma vez que a empresa já apresentou garantia para renovação do contrato original com vigência até 15/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato a rubricas referentes a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de julho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, Gestão/Unidade: 158144/26414; PTRES: 171009; Fonte: 8100000000; Natureza de Despesa 339037-02; PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 02 de Julho de 2020.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Willian Silva de Paula
 Reitor do Instituto Federal de Educação,
 Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Decreto de 11/04/2017, seção 2, P. 1
 Matrícula nº 47042017

PAULO HENRIQUE
 ABREU:69761892620

Assinado de forma digital por PAULO
 HENRIQUE ABREU:69761892620
 Dados: 2020.07.03 10:04:58 -03'00'

PAULO HENRIQUE ABREU

Ph Paracatu Service Conservação e Limpeza Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: *Frederico dos G. Goncalves M. Reis*
 CPF: *705.167.506-10*

Nome:

Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas
 Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
 PROAD/IFMT
 Portaria Nº 562 D.O.U 01/03/2019

